



Vereador

Danúbio Barcellos

O Jeito diferente de legislar

Excelentíssima Senhora
Vereadora Maria Helena Duarte
Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

ANTEPROJETO DE LEI N.º _____

Dispõe sobre a disponibilização do extrato anual de pagamentos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) no município de Sant'Ana do Livramento.

SOLIMAR ICO CHAROPEN, Prefeito Municipal de Santana do Livramento.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – O Departamento de Água e Esgoto (DAE) no Município de Santana do Livramento tem o dever de disponibilizar o extrato anual de pagamentos individual dos usuários.

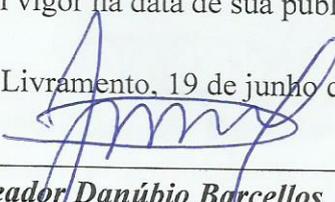
Art. 2.º – A Autarquia DAE deverá a enviar o extrato anual de pagamentos aos contribuintes em até 90 (noventa) dias do ano subsequente.

§ 1º – É de responsabilidade da Autarquia, a expedição dos documentos necessários para a execução desta lei.

§ 2º – O extrato deve ser enviado tanto para contribuintes que tenham realizado a quitação total (na forma de comprovante), quanto para os que estão com pendências em partes das competências presentes no extrato, sendo nestes casos enviado o boleto de quitação destas pendências anexo ao extrato.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de junho de 2017.



Vereador Danúbio Barcellos
Partido Progressista-PP



Vereador

Danúbio Barcellos

O Jeito diferente de legislar

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que toda sociedade por mais organizada que seja, possui gargalos que muitas vezes fazem com que as pessoas esqueçam, extraviem ou até mesmo paguem um título/boleto e não se lembrem de o terem feito. Na grande maioria das vezes, as pessoas precisam se moldar aos tramites burocráticos da administração pública, porém, há casos que podem ser resolvidos de maneira simples e célere de acordo com a Administração Pública Gerencial.

Outro ponto relevante é que o município de Santana do Livramento possui uma grande extensão territorial, o que faz com que parte da população resida em zona rural. Nestas localidades, o deslocamento até a estrutura física do Departamento de Água e Esgoto (DAE) é muito difícil e é realmente necessário para que sejam verificadas as dívidas em aberto.

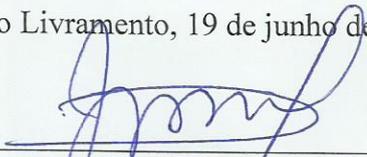
Neste sentido, chegou-nos a sugestão da presente proposta a fim de auxiliar as pessoas de nosso município, seja recebendo um comprovante anual de quitação de sua dívida, ou recebendo um extrato dos pagamentos que foram realizados e quais estão em aberto, e desta forma possam e deslocar até o Departamento de Água e Esgoto (DAE) já tendo o conhecimento sobre o seu problema.

Vale ressaltar que a *LEI FEDERAL 12.007 DE 29 DE JULHO DE 2009*, já prevê a declaração de quitação anual de débitos, onde afirma que compreenderá os meses de janeiro a dezembro de cada ano, tendo como referência a data do vencimento da respectiva fatura. Seguindo este sentido, nossa proposta a nível municipal é fazer com que as pessoas sejam informadas de seus débitos sem precisarem se deslocar até a Autarquia e não somente recebam o comprovante anual.

Outrossim, sabemos que existe a tentativa de aplicar esta ideia na Autarquia há algum tempo e transformá-la em legislação seria um passo importante para que possamos lutar pela sua plena aplicação.

Assim, conto com a corroboração dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sant'Ana do Livramento, 19 de junho de 2017.



Vereador Danúbio Barcellos
Partido Progressista-PP

RECEBIDO EM
19 de junho de 2017